



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1161

DATA: 03/04/2000

SÚMULA: concede isenção do pagamento de água, luz aluguel, às empresas que se transferirem e se instalarem no prédio situado defronte à Praça Presidente Dutra, s/nº, no Bairro Vila Velha, neste Município, em que funcionará, provisoriamente, a Estação Rodoviária Municipal de Guaíra, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam isentas do pagamento de água, luz e aluguel, as empresas abaixo descritas que se instalarem no prédio situado defronte à praça Presidente Dutra, s/n.º, Bairro Vila Velha, neste Município, em que funcionará, provisoriamente, a Estação Rodoviária Municipal:

- I - Domingos de Nadai -- "Mini Bar", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 7852093/0001-70, com inscrição estadual n. 41600011-J, com sede na av. Cel. Otávio Tosta, s/n., Estação Rodoviária Municipal de Guaíra;
- II - Argemiro Joaquim dos Santos — "Eletrônica Landel", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 79476487/0001-33, com inscrição estadual n. 41600308-R, com sede na av. Cel. Otávio Tosta, s/n.º, Estação Rodoviária Municipal de Guaíra;
- III - Pedro Carvalho de Meio — "Lanchonete Samuara". pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02858051/0001-84, com sede na av. Cel. Otávio Tosta, s/n.º, Estação Rodoviária Municipal;
- IV - Márcio Oliveira de Lima — "Frutaria", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 73402455/0001-07, com sede na av. Cel Otávio Tosta, s/n.º, Estação Rodoviária Municipal;
- V - Sueleine Bahr-ME — "Albuquerque Bahr", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 84970953/0001-72, com inscrição estadual nº. 41602193-L, com sede na av. Cel. Otávio Tosta, s/n., na Estação Rodoviária Municipal;
- VI - Gevehr e Gevehr Ltda. — "Representações Unesul", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01324083/0001-37, com sede na av. Cel. Otávio Tosta, s/n.2, Estação Rodoviária Municipal;
- VII — Viação Umuarama Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 76354281/0001-67, com inscrição estadual nº. 82201554-M, com sede na av. Cel. Otávio Tosta, s/ n., Estação Rodoviária Municipal de Guaíra;
- VIII — Expresso Princesa dos Campos S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 80227796/0001-59, com sede na av. Cel. Otávio Tosta, s/n.2, Estação Rodoviária Municipal;
- IX — Viação Garcia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 78586674/0001-07, com inscrição estadual nº. 60102635-Q, com sede na av. Cel. Otávio Tosta, s/ n., Estação Rodoviária Municipal;
- X — Empresa União Cascavel Transporte e Turismo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 76080736/0001-78, com sede na av. Cel. Otávio Tosta, s/ n., Estação Rodoviária Municipal;
- XI — Expresso Maringá Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 78384674/0001-449, com inscrição Estadual n. 70104047-J, com sede na av. Cel. Otávio Tosta, s/n., Estação Rodoviária Municipal;
- XII — Trans Piron - Transporte Rodoviário Piron Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 82410663/0001-49, com sede na av. Cel. Otávio Tosta, s/ n., Estação Rodoviária Municipal;

Parágrafo Primeiro. A isenção de que trata o caput deste artigo será concedida durante o prazo máximo de até oito (08) meses, a partir da data da instalação.

Parágrafo Segundo. Os benefícios contidos no caput deste artigo ficam condicionados à aplicação da vedação contida no inciso X, do artigo 23, da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Art. 2º. Ficam todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 03 de abril de 2.000.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.